



DEPUTADO
RODRIGO GARCIA

Publique-se .Inclua-se em pauta por <u>CINCO</u> sessões <u>23</u> , <u>abril</u> , <u>99</u>
Vanderlei Macris - Presidente

PLS. N.º <u>01</u>
PROJ. N.º <u>1882</u>
PROT. N.º
LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 253, de 1999

ENTREGUE À MESA DO
030003
22 MAR 16 54

DISPÕE SOBRE ACESSO GRATUITO AOS POLICIAIS CIVIS E MILITARES NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO AOS EVENTOS DE NATUREZA CULTURAL, ARTÍSTICO, DESPORTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º- Fica assegurado o acesso gratuito a locais onde se realizam eventos de natureza cultural, artístico, desportivo e outros, mediante apresentação de identidade funcional, aos policiais civis e militares, no âmbito do território do Estado de São Paulo.

Artigo 2º- O Poder Executivo Estadual regulamentará, no prazo de 90 (noventa) dias, os objetivos desta Lei.

Artigo 3º- As despesas eventuais com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria vigente.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

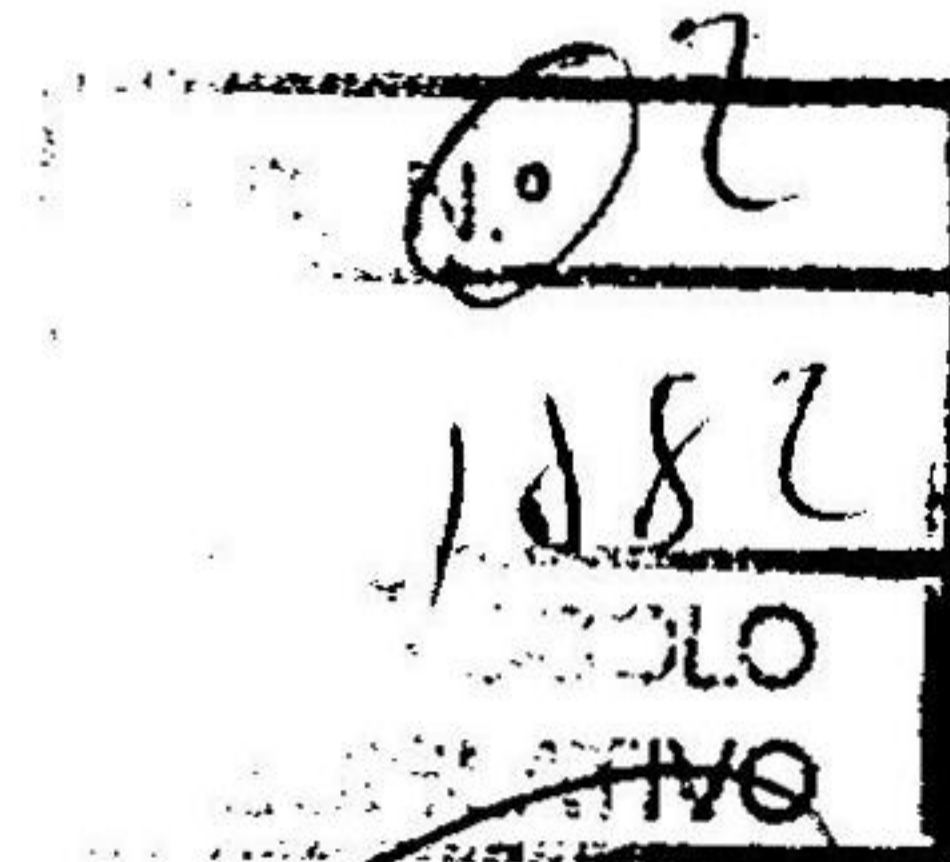
Justificativa

O policial civil ou militar durante 24 horas do dia está em pleno exercício de suas funções, mesmo estando de férias ou licença de qualquer natureza. A sua presença em qualquer local de aglomeração de pessoas é de fundamental importância para a segurança e a manutenção da ordem pública.

1882 - 24.4.99
07 23



DEPUTADO
RODRIGO GARCIA



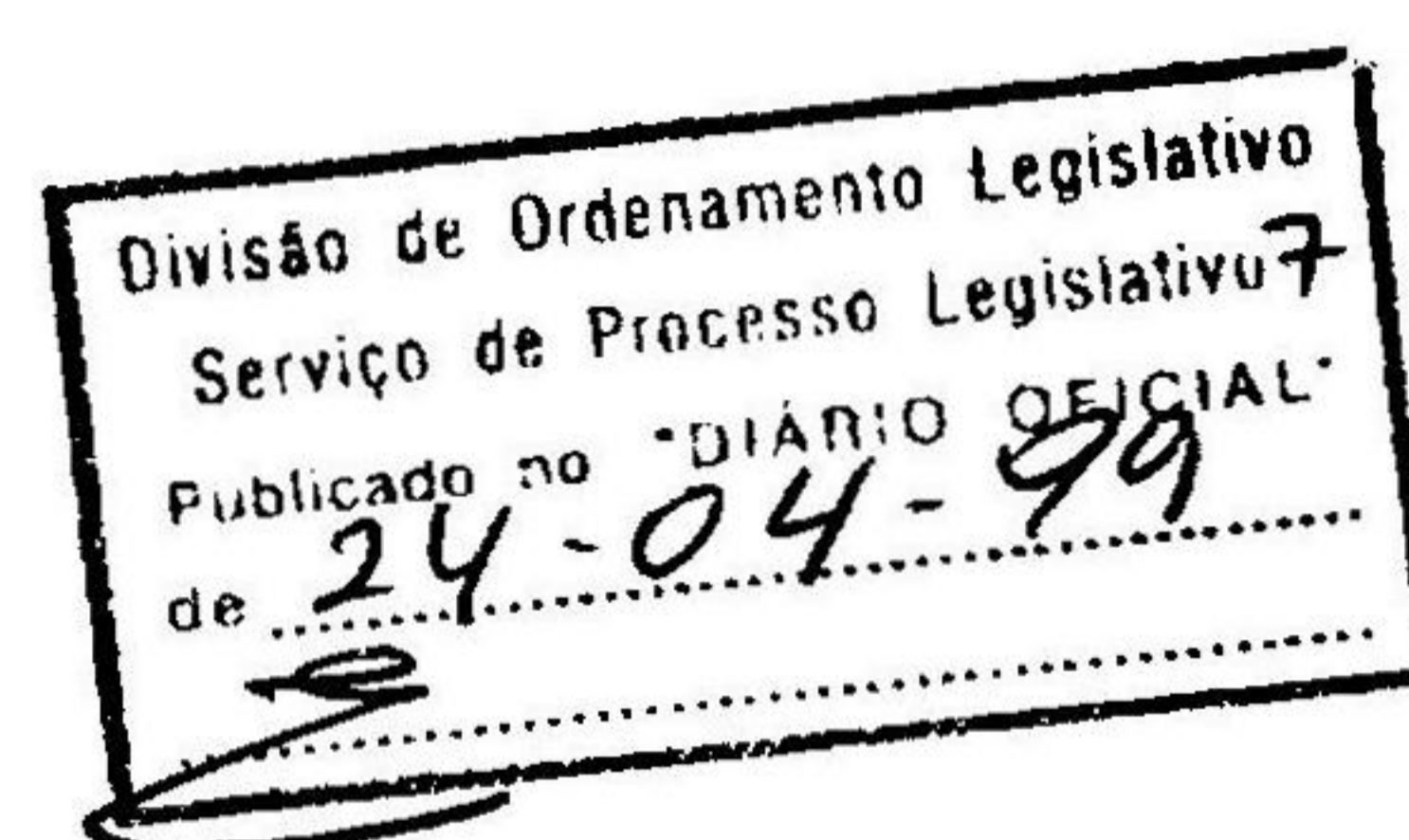
Ainda, além de representar a segurança, haverá o respeito, inibindo sempre a ação dos maus intencionados, motivos estes, para que, esses policiais civis ou militares façam jus ao acesso gratuito nos eventos de concentração humana pois, as suas presenças oferecem com certeza maior tranqüilidade aos nossos familiares.

Por estas razões, peço e espero o aval de meus nobres Pares.

Sala das Sessões, em

Deputado **RODRIGO GARCIA**

PFL



Serviço de Suporte e Conferência

Esta proposição contém

1 assinatura

SSC 2314/99

Conferente

As Comissões de:
 I) Constituição e Justiça
 II) Segurança Pública
 III) Aeronáutica e Oceanografia
 071 2015 1999
 VANDERLEI MACRIS - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
 PROTOCOLO
 ENTRADA EM 13/05/99
 assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 ENTRADA
 EM 14/05/99
 Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. CARLINHOS ALMEIDA
 com prazo para devolução dentro de 10 dias
 18 / 06 / 99
 Presidente

JUNTADA

Segue juntado 1 Anexo de
 Relator C.C.
 com 01 fls. numeradas a
 partir de 04
 S.C. 02 08/99
 Secretário de Comissão